

Fotografia <https://correikianda.info/mais-de-300-agentes-da-policia-mocambicana-foram-expulsos-da-corporacao-em-2020/>



Aspectos éticos na pesquisa social: um olhar sobre os estudos criminais em Moçambique.

Francisco Bernardo Bilério¹

¹ Investigador Auxiliar na ACIPOL, doutorando em Desenvolvimento e Sociedade no Departamento de Sociologia da Universidade Eduardo Mondlane, Mestre em Ciências Policiais: Segurança Pública pela Academia de Ciências Policiais e Licenciado em Geografia pela Universidade Eduardo Mondlane. E-mail: quinhobilerio@gmail.com

RESUMO

O artigo discute aspectos éticos em pesquisa social contextualizada para os estudos criminais em Moçambique, partindo do princípio de que o desenvolvimento de qualquer estudo deve primar pela observância de aspectos éticos. Para a elaboração deste artigo, foi privilegiada a técnica de revisão bibliográfica, complementada pela experiência vivida pelo autor durante a elaboração do seu projeto de tese de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade. Observou-se que os estudos criminais desenvolvidos no contexto moçambicano não passam por uma avaliação ética, e esta fragilidade se deve à ausência de um comitê específico para o efeito. Tais estudos pouco promovem a privacidade e o anonimato dos sujeitos de pesquisa. Assim, subentende-se que o desafio ético em estudos criminais passa necessariamente por superar o informalismo ético para a ética formal, a partir da criação de um Comitê Ético de Pesquisa especializado, bem como a introdução destas matérias nos currículos de ensino superior.

Palavras-chave: aspectos éticos; pesquisa social; estudos criminais.

ABSTRACT

This article discusses the ethical aspects in contextualized social research for criminal studies in Mozambique. The article assumed that the development of any study should take precedence over the observance of ethical aspects. For the elaboration of the article the technique of bibliographic revision was favored, complemented by the experience lived by the author during the elaboration of the thesis project of the PhD Course in Development and Society. The criminal studies developed in the Mozambican context do not go through ethical evaluation. This fragility is due to the absence of a specific sector for this purpose. Such studies do little to promote the privacy and anonymity of research subjects. Thus, it is understood that the challenge necessarily goes beyond ethical informality to formal ethics, starting with the creation of a specialized Ethics Committee of Research, as well as the introduction of these subjects in higher education skills.

Keywords: ethical aspects; social research; criminal studies.

RESUMEN

Este artículo discute los aspectos éticos en la investigación social contextualizada para estudios criminales en Mozambique. El artículo asume que el desarrollo de cualquier estudio debe tener prioridad sobre la observancia de los aspectos éticos. Para la elaboración del artículo se favoreció la técnica de revisión bibliográfica, complementada con la experiencia vivida por el autor durante la elaboración del proyecto de tesis del Curso de Doctorado en Desarrollo y Sociedad. Los estudios penales realizados en el contexto de Mozambique no pasan por una evaluación ética. Esta fragilidad se debe a la ausencia de un sector específico para este propósito. Estos estudios hacen poco para promover la privacidad y el anonimato de los sujetos de investigación. Por lo tanto, se entiende que el desafío necesariamente va más allá de la informalidad ética a la ética formal, comenzando con la creación de un Comité de Ética de Investigación especializado, así como la introducción de estas materias en las habilidades de la educación superior.

Palabras Claves: aspectos éticos; investigación social; estudios criminales.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos tempos, pesquisas e experiências envolvendo seres humanos têm sido feitas com padrões e exigências éticas diferenciadas, dependendo das normas vigentes em cada país ou da orientação dos financiadores. Conforme Hossne e Viera (1995), a história relata vários exemplos de utilização e envolvimento de seres humanos em estudos e pesquisas que chocaram, e ainda chocam, a humanidade. Nesses casos, a ausência de mecanismos de controle fundamentados em critérios éticos e morais resulta, em parte, nos excessos cometidos por estudiosos e pesquisadores.

Em Moçambique, até então, os poucos estudos que passam pela avaliação de procedimentos éticos estão concentrados na área da saúde. Ou seja, pelo menos, o Ministério da Saúde tem um Comitê da Bioética, que avalia os aspectos éticos em pesquisa envolvendo os seres humanos. Assim, pode-se afirmar que o grosso de pesquisas realizadas no contexto moçambicano, em particular na área da criminalidade, não passa por uma avaliação ética.

Foi nesse contexto que surgiu o presente artigo, com vistas a documentar alguns desafios em relação aos aspectos éticos decorrentes da pesquisa envolvendo os seres humanos em estudos que abordam a criminalidade no contexto moçambicano. O artigo resulta das experiências vividas pelo autor durante a recolha de dados empíricos para a sua tese de doutoramento em Desenvolvimento e Sociedade. Especificamente, o artigo aborda questões práticas relacionadas com a obtenção do consentimento informado e a confidencialidade da informação em estudos criminais envolvendo as comunidades.

Para além de questões relacionadas com a tese, parte das vivências relatadas no artigo resultam de inquietações constatadas durante a vida profissional como supervisor e arguente em monografias do curso de Licenciatura em Ciências Policiais.

As inquietações abordadas neste artigo estão relacionadas com a forma como se acede aos dados de campo e com a análise dos mesmos, principalmente a forma de colocação dos depoimentos. A outra preocupação abordada neste artigo relaciona-se com o uso de imagens/fotografias sem o consentimento dos sujeitos de pesquisa. Na elaboração deste artigo, foi privilegiada a consulta de literatura que aborda os procedimentos éticos em pesquisa social e com os seres humanos, especificamente para as questões transversais relacionados com a obtenção do consentimento informado dos sujeitos de pesquisa. Para tal, foram cruzados conceitos-chave como: ética na pesquisa em ciências sociais, consentimento informado e princípios éticos.

A partir destes conceitos-chave, foi encontrada uma variedade de artigos, livros e relatórios, cuja seleção foi mediante a leitura de resumos. Assim, foram objeto de leitura os artigos que discutem aspectos que justificam a necessidade do uso do consentimento informado em pesquisa, bem como os aspectos que o corporizam. Ainda, constituíram elementos de interesse a realidade demandada pelo acesso a dados para a tese de doutoramento do autor deste artigo, para além de questões práticas constantes em 20 monografias do curso de Licenciatura em Ciências Policiais.

O artigo encontra-se estruturado em duas partes. A primeira apresenta a discussão teórica da necessidade de obtenção de consentimento informado em estudos sociais. A segunda parte aborda aspectos práticos decorrentes da obtenção do consentimento em estudos criminais, a partir de relatos vividos pelo autor.

2 OS ASPECTOS ÉTICOS E A OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO INFORMADO EM ESTUDOS SOCIAIS

A busca do conhecimento e verdades sobre algumas realidades não pode justificar a manipulação dos seres humanos sem a observância de aspectos éticos e morais, mesmo quando os resultados deste conhecimento podem ser benéficos, a longo prazo, para as comunidades. É nessa perspectiva que Pessini e Barchifontaine (1996) defendem que todo o avanço científico que é feito pisoteando a dignidade humana leva consigo uma carga negativa e deve ser repensado.

Esta forma de pensar tem estimulado debates em pesquisas sociais e biomédicas, principalmente quando se analisam os desafios decorrentes da participação livre e voluntária dos sujeitos da pesquisa em estudos/ensaios. O debate emerge de aspectos relacionados com a obtenção do consentimento informado livre e esclarecedora, com vista a proteção dos sujeitos de pesquisa. A concepção e obtenção do consentimento informado é um requisito que garante ou testemunha que todos os sujeitos de pesquisa convidados a participar no estudo receberam toda a informação para tomar uma decisão voluntária quanto à sua participação.

A necessidade de obtenção de consentimentos informados foi amplamente motivado pelos abusos cometidos em nome do Estado e da Ciência, apurados e denunciados mundialmente em 1947, impulsionando a elaboração do primeiro código de conduta em pesquisas internacionalmente aceitáveis, que ficou conhecido como Código de Nuremberg (PALÁCIOS *et al.*, 2002).

Hossne e Vieira (1995) referem que os deslizamentos éticos já ocorriam antes do Código de Nuremberg. A investigação histórica revela várias situações em que a ética não foi respeitada, às vezes, nem sequer foi meditada. A necessidade de regulamentar as pesquisas em humanos, de forma a proteger os sujeitos a elas submetidas e a pouca influência do Código de Nuremberg sobre as práticas de pesquisas está entre as condições que deram origem à Declaração de Helsínque. Ela é um conjunto de princípios éticos que rege a pesquisa com os seres humanos, redigida pela Associação Médica Mundial, em 1964. Posteriormente, foi revista 7 vezes, pela última em Outubro de 2013.

A Declaração é um documento importante na história da ética em pesquisa, e surge como o primeiro esforço significativo da comunidade médica para regulamentar a investigação em si. Ela ainda é considerada o primeiro padrão internacional de pesquisa biomédica e constitui a base da maioria dos documentos subsequentes que abordam a ética na pesquisa.

Araújo (2003) afirma que, por volta de 1960, começa a ter aceitação a ideia de que as pesquisas envolvendo os seres humanos precisam ser revistas, ainda em sua fase de projeto, por uma comissão multidisciplinar. Assim, os Comitês de Ética em Pesquisa surgem com a tarefa de considerar as condições da incerteza no desenvolvimento das pesquisas e ponderar os

conflitos de forma neutra, sem deixar de proteger a parte mais frágil, que é sempre os sujeitos pesquisados (SCHRAMM; KOTTOW LANG, 2000). Então, toda pesquisa que envolve direta ou indiretamente os seres humanos tem a obrigatoriedade de ser apreciada por um Comitê de Ética em Pesquisa. Entre os aspectos avaliados pelo comitê, destacam-se a ponderação dos riscos e benefícios, a competência do pesquisador para conduzir o estudo, comprovada através do currículo (ARAÚJO, 2003).

A incorporação dos aspectos éticos efetiva-se mediante a elaboração de um consentimento informado. Conforme Hossne e Vieira (1995), é o consentimento informado que transforma o que seria simplesmente uso da pessoa em participação consciente num empreendimento científico. Embora o consentimento informado seja difícil de obter diante de várias dificuldades, constitui um desafio a ser superado pelo pesquisador. Segundo Beecher (1966), esta necessidade é baseada em três razões:

- Nenhum ser humano tem o privilégio de escolher os participantes para um procedimento arriscado sem o conhecimento e acordo do indivíduo;
- A sociedade não tolerará a dominação de um pesquisador no que diz respeito a sua saúde ou vidas. Estudos que não têm o apoio tácito do público não florescerão;
- A lei protege a integridade, a vida humana e é ofensiva quanto à invasão do corpo.

Assim, Pelaez (1988) refere que, quando se fala do consentimento, deve-se analisar separadamente três fatores que o integram, nomeadamente a informação, a vontade e a competência. A informação é a base da decisão autônoma necessária para que o sujeito possa consentir ou recusar. O consentimento livre e esclarecedor requer informações adequadas, compreendidas pelo sujeito de pesquisa. Assim, subentende-se que o sujeito de pesquisa pode ter acesso à informação, mas não significa que esteja esclarecido. A vontade é expressa através do consentimento. O consentimento deve ser livre e nada pode interferir nessa decisão.

Além da manifestação do consentimento, o sujeito de pesquisa deverá assinar a declaração do participante. Neste caso, o consentimento é de natureza ética, enquanto a declaração é uma exigência legal (Hossne e Vieira, 1995). Os dois documentos devem ser redigidos com uma linguagem bem clara e anexados ao projeto de pesquisa. O consentimento informado, assim como a declaração do participante visam, essencialmente, acautelar os riscos e benefícios que advêm da participação na pesquisa/ensaio. Conforme Hossne e Vieira (1995), o risco da participação na pesquisa deve ser entendido como probabilidade de um dano que, obrigatoriamente, estará associada à pesquisa. Ele inclui os eventuais danos permanentes ou não de natureza física, psicológica, social, moral, intelectual, espiritual e econômica.

Os riscos e benefícios na participação em pesquisas/ensaios relacionam-se com os princípios de autonomia, beneficência e relevância social da pesquisa. Araújo (2003) refere que o princípio de autonomia deve ser contemplado, no desenvolvimento da pesquisa, através da obtenção do consentimento livre esclarecido do sujeito. A beneficência relaciona-se com a análise criteriosa entre os riscos e os benefícios, sendo a maximização dos benefícios o caminho ideal para o desenvolvimento da pesquisa com seres humanos. A relevância social da pesquisa simboliza o princípio da justiça.

Em suma, as questões éticas em pesquisas envolvendo os seres humanos traduzem-se na obtenção do consentimento informado. O consentimento informado garante que o sujeito de pesquisa (i) recebeu a informação necessária; (ii) compreendeu adequadamente a informação; e (iii) após ter considerado a informação, chegou a uma decisão sem ter sido pressionado ou forçado a fazê-lo. Os sujeitos de pesquisa, antes de participarem em qualquer estudo, precisam de um leque de informação básica que lhes garanta a tomada de decisão.

O corolário deste debate induziu-nos à aventura de refletir sobre alguns aspectos práticos vividos, profissionalmente e como estudante, em relação aos aspectos éticos em estudos criminais. Os aspectos práticos vivenciados pelo autor são apresentados na próxima seção.

3 ASPECTOS ÉTICOS EM ESTUDOS CRIMINAIS NO CONTEXTO MOÇAMBI-CANO

A obtenção do consentimento informado em pesquisas sociais constitui um dos pressupostos que asseguram que todos os sujeitos convidados a participar no estudo receberam a informação que lhes permite tomar uma decisão voluntária quanto à sua participação.

Como advertem Lundi (2016) e Creswell (2010), para otimizar a certeza de que a informação fornecida é consentida, o pesquisador deve levar em consideração quatro aspectos:

- A competência da parte do informador;
- O voluntarismo do ator, como sujeito detentor da informação;
- A prestação da informação total;
- A compreensão do entrevistado sobre o que realmente se passa nesse trabalho.

A crescente necessidade de disponibilização de informação completa aos sujeitos de pesquisa é testemunhada por Reynolds (1979), ao indicar seis elementos básicos que ajudam o pesquisador a conceber um consentimento informado. O autor advoga que, neste processo, o pesquisador deve prestar a seguinte informação:

- Explicação justa ao sujeito de pesquisa sobre os procedimentos a serem seguidos para o propósito que o pesquisador quer atingir;
- Descrição razoável dos possíveis desconfortos e riscos que o sujeito de pesquisa pode esperar;
- Descrição razoável dos benefícios que o sujeito de pesquisa pode esperar;
- Mostrar uma abertura para procedimentos alternativos apropriados e que podem ser vantajosos para os participantes;
- Oferecer-se, de maneira clara e aberta, para responder a qualquer questão em relação aos procedimentos de pesquisa;
- Deixar claro na informação que o sujeito de pesquisa é livre de, a qualquer momento, retirar-se do exercício de pesquisa, sem nenhum prejuízo de ordem pessoal.

É nesta perspectiva que se subentende haver necessidade de incorporar os aspectos éticos em estudos sobre a criminalidade. Os estudos sobre a criminalidade levantam importantes desafios éticos e metodológicos, além dos decorrentes de qualquer pesquisa. A natureza do tipo de informação a ser recolhido faz com que as questões de segurança, confidencialidade e postura do pesquisador sejam ainda mais importantes.

Em estudos sobre a criminalidade, para além da postura do pesquisador, as questões éticas estão relacionadas com as lembranças e emoções negativas. As emoções e lembranças relacionam-se com a experiência sobre a criminalidade e vitimização (marcas do crime). Em estudos que envolvem os reclusos e indiciados de crime, a confidencialidade e o anonimato devem ser acautelados para evitar a estigmatização dos sujeitos de pesquisa.

A salvaguarda dos aspectos éticos nos estudos criminais deve ser mantida a partir da comunicação que se estabelece entre o sujeito de pesquisa e o pesquisado. Esta relação não pode ser opressiva. Para Oliveira (2004), na pesquisa com seres humanos, os sujeitos de pesquisa deixam a condição de cobaia ou de objeto de intervenção e passam a assumir o papel de ator (sujeito de interlocução).

Uma crença na ingenuidade e na vulnerabilidade dos participantes da pesquisa talvez venha a calhar para quem entende a ciência como um jogo de natureza piramidal, em que no topo estão os mais graduados e descendo na escala métrica estão todos os demais (MARQUES; VILLELA, 2005). A partir deste pensamento, todos os estudos de natureza criminal envolvendo sujeitos de pesquisa não podem encarar as pessoas como objetos. É preciso respeitar os sujeitos de pesquisa, independentemente da sua condição criminal.

A criminalidade constitui um tema muito sensível que não está muito distante dos temas de saúde. Para tal, os protocolos de pesquisa na área criminal deviam passar de uma avaliação ética. A partir da análise feita em algumas monografias do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais, foi possível constatar que os estudantes, ao desenvolverem os seus trabalhos do fim do curso, recolhem dados empíricos na comunidade e nas instituições policiais. Este processo envolve sujeitos de pesquisa cuja confidencialidade e anonimato são postos em causa.

Nestes estudos, a confidencialidade e o anonimato aparecem mencionados na parte introdutória dos instrumentos de recolha de dados. Ao longo do desenvolvimento do trabalho, os aspectos éticos relacionados com a confidencialidade e anonimato são totalmente esquecidos. No capítulo da apresentação dos resultados, é possível ler depoimentos que permitem identificar os sujeitos de pesquisa que forneceram os dados (por exemplo: comandante da esquadra x; chefe das operações do posto Y, secretário do bairro J).

Nas monografias, nota-se o uso abusivo de imagens/fotografias tiradas sem o consentimento dos visados. Embora as imagens sejam fundamentais para o reforço da percepção dos conteúdos abordados numa pesquisa, o seu uso requer o respeito aos princípios éticos.

O consentimento informado como procedimento ético e a declaração do participante como medida legal, ao levar a assinatura do sujeito de pesquisa, reveste-se de um dilema ético. O dilema ético resulta, necessariamente, da subjetividade da confidencialidade e do anonimato. Por exemplo, sujeitos de pesquisa assumem que ao assinarem o consentimento informado, a sua identidade pode estar exposta.

Esta realidade remete-nos a um outro desafio, resultante da assinatura formal do consentimento informado, principalmente quando se trata de um tema sensível como a criminalidade, carregada de emoções e estigmatização. Por exemplo, para aqueles que desenvolvem pesquisas envolvendo reclusos, a questão é como pedir a um condenado ou suposto criminoso que assine um consentimento informado para lhe conceder uma entrevista sem que este desconfie que o pesquisador seja alguém da justiça.

A obtenção do consentimento informado em estudos criminais remete-nos a desafios relacionados com a manipulação de dados e divulgação de informação. Quase invariavelmente, os sujeitos de pesquisa envolvidos em estudos fornecem muito mais informações do que é exigido na pergunta contida na entrevista. Nestes casos, o pesquisador indaga-se por quê tanta coisa como resposta e como tratar tudo aquilo de forma ética. A resposta para esta questão é que, provavelmente, o pesquisador, para além do formalismo ético, tenha ganho mais confiança com os sujeitos de pesquisa. A abundância da informação serve para completar o quadro compreensivo das respostas e não necessariamente para a sua publicação (SILVA, 2018). A informação a mais impõe ao pesquisador a necessidade de refletir sobre o que ele deseja e como estimular os sujeitos de pesquisa.

Uma das estratégias adotadas pelo autor deste artigo para a obtenção de dados para a sua tese de doutoramento no contexto da transformação social do espaço urbano e a criminalidade foi partilhar a síntese da entrevista com os sujeitos da pesquisa. Embora tenha feito isto, não estava claro como seria a interpretação dos dados, bem como a sua publicação. A publicação dos resultados constitui um grande problema no que diz respeito à privacidade dos sujeitos de pesquisa via ocultação da identidade.

Gaiva (2009) assume que é da responsabilidade do pesquisador prever procedimentos para assegurar a confidencialidade e a privacidade dos sujeitos pesquisados. Freitas e Silveira (2008) referem que é da responsabilidade do pesquisador descaracterizar as informações em relação às suas fontes, dissolver a identidade dos seus informantes e protegê-los no anonimato.

No projeto de tese de doutoramento do autor deste artigo, assumiu-se, numa fase inicial, não identificar os sujeitos de pesquisa com os seus nomes originais. Depois de uma análise profunda, foi notório que a ocultação do nome original não garantia total confidencialidade e privacidade, pois, a partir das características sociodemográficas, podia-se atribuir esta informação a um outro fulano da área de estudo. A pior hipótese ensaiada foi de que cada sujeito da pesquisa podia escolher um nome pelo qual gostaria de ser chamado. Neste caso, o sujeito de pesquisa podia, de forma propositada, usar a identidade do seu vizinho ou de outro residente da área de estudo.

Barbosa (2014) afirma que há uma mística em torno do anonimato dos participantes da pesquisa envolvendo os sujeitos de pesquisa. A mística em torno do anonimato é mais profunda quando se trata de informantes-chave influentes na sociedade. Neste projeto, os informantes-chave incluíam os secretários dos bairros e membros da Polícia da República de Moçambique (PRM) exercendo cargos de chefia. A partir desta situação, aprendeu-se que as questões éticas são mais profundas e precisam de ser repensadas em estudos criminais, principalmente a designação dos informantes-chave influentes.

Os estudos na área da criminalidade envolvendo sujeitos de pesquisa precisam de uma avaliação ética à semelhança dos estudos biomédicos. A partir deste debate, subentende-se que o primeiro passo seria a criação de um comitê ético, que teria a responsabilidade de avaliar os aspectos éticos em estudos criminais envolvendo sujeitos de pesquisa. A avaliação ética em pesquisas envolvendo os seres humanos constitui uma prioridade para quem almeja ter resultados científicos eticamente aceitáveis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A permanente necessidade de busca do conhecimento científico deve caminhar em conciliação com os aspectos éticos. A materialização dos aspectos éticos na pesquisa passa, efectivamente, pela criação de Comitês de Ética para Pesquisa especializadas em diferentes campos de saber. Os Comitês de Ética para Pesquisa têm a responsabilidade de avaliar os procedimentos a serem empregados na busca do conhecimento. A confidencialidade, o anonimato, os benefícios e os riscos constituem os aspectos relevantes a serem acautelados em pesquisa/ensaios, quando se debatem as questões éticas na pesquisa.

No contexto moçambicano, as questões éticas em pesquisas biomédicas são formalmente avaliadas pelo Comité de Bioética para a Saúde. Esta realidade comprova que, até então, boa parte das pesquisas desenvolvidas em Moçambique não passam por uma avaliação formal das questões éticas.

A experiência em estudos criminais na realidade moçambicana revela a ausência de rigor no cumprimento dos aspectos éticos, principalmente no que se refere à privacidade, ao

anonimato dos sujeitos de pesquisa, bem como o uso indevido das imagens. A partir da experiência vivida pelo autor durante a fase da elaboração do seu projeto de tese de doutoramento, é possível assumir uma postura eticamente aceita em estudos criminais. Para tal, este compromisso passa, necessariamente, pela incorporação deste campo de saber nos currículos do ensino superior. O grande desafio das questões éticas em estudos criminais relaciona-se com a publicação dos resultados, tendo em conta a privacidade e o anonimato dos informantes-chave influentes na sociedade.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Laís Zaú Serpa de. (2003). Aspectos éticos da pesquisa científica. **Pesqui Odontol Bras.** 17 (Supl 1), p. 57-63.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. (2014). **A ética na pesquisa etnográfica com crianças:** primeiras problematizações. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa. v. 9, n.1, p.235-245.

BEECHER, Henhy Knowles. (1996). Consent in clinical experimentation: myth and reality. **Journal of American Medical Association.** v. 195, n.1, p.34-35.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. (2004). Pesquisas em versus pesquisas com seres humanos. In: VÍCTORIA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, MARIA EUNICE; ORO, Ari Pedro (org.). **Antropologia e ética:** o debate actual no Brasil. Niterói, EDUFF.

CRESWELL, John. W. (2010). **Projecto de Pesquisa:** Métodos qualitativos, Quantitativos e Mistos. Tradução Magda Lopes. Artmed. Porto Alegre.

FREITAS, Ana Paula Araujo de; SILVEIRA, Nícia Luíza Duarte de. (2008). **Ética na pesquisa com os sujeitos de pesquisa humanos:** Aspectos a destacar para investigadores iniciantes. *Psicologia Argumento.* v. 26, n. 52, p. 35-46.

GAIVA, Maria Aparecida Munhoz. (2009). **Pesquisa envolvendo crianças:** aspectos éticos. v. 26, n.17, p.135-146.

HOSSNE, William Saad. (2009). **Dos referenciais da Bioética - a Vulnerabilidade.** *Bioetnikos* v. 3 n.1.

HOSSNE, William Saad; VIEIRA Sonia. (1995). Experimentação com seres humanos: aspectos éticos. In: Segre Marco; COHEN, Cláudio. (org.) **Bioética.** São Paulo. EDUSP. p.159-180.

LUNDLI, Iraê Baptista (2016). **Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais.** Escolar Editora. Maputo.

MARQUES, Ana Cláudia; VILELA, Jorge Mattar. (2005). O que se diz, o que se escreve: etnografia e trabalho de campo no sertão de Pernambuco. **Revista de Antropologia.** v. 48, n. 1, p. 37-74.

PALÁCIOS, Marisa; REGO, Sergio; SCHRAMM, Fermin Roland. (2002). A regulamentação brasileira em ética em pesquisa envolvendo seres humanos. In: MEDRONHO, Roberto de Andrade; CARVALHO, Diana Maul de; BLOCH, Kátia Vergetti; LUIZ, Ronir Raggio; WERNECK, Guilherme L.(Edit.) **Epidemiologia.** São Paulo, Atheneu, p. 465-477.

PELAEZ, Jorge Humberto.(1988). **Ética y experimentación médica.** *Acta Médica Colombiana.* v.13, n. 6, p. 485-492.

PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian Paul de. (1996). **Problemas actuais de Bioética.** São Paulo, Edições Loyola. 3ª ed.

REYNOLS, Paul Davidson.(1979). **Ethical Dilemmas and Social Science Research**. Jossey-Bass: San Francisco.

SCHRAMM, Fermín Rolando; KOTTOW LANG, Miguel. (2000). **Nuevos desafios para los Comités de Bioética en investigación**. Cuadernos Médicos Sociales, Santiago de Chile, XLI (1-2) p.19-26.

SILVA, Antônio Luiz da. (2018). Aspectos éticos na pesquisa etnográfica que inclui crianças: reflexões oriundas de Catingueira-PB. Memórias Científicas Originais. **Revista Eletrônica da FAINOR**, Vitória da Conquista. v. 11, n. 3, p. 653-671.